



Á

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

(001/2023)

Emenda ao Projeto de Lei 4319/2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.256/2006 E INSTITUI O REGIME DE LIBERDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

Art. 1º Fica instituído o regime de liberdade econômica para o comércio em geral do município de Butiá, observadas as legislações federal e estadual que verse sobre esta matéria.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais do município de Butiá, terão liberdade para funcionar em dias e horários de acordo com suas conveniências, respeitados os direitos dos trabalhadores estabelecidos na CLT e demais legislações trabalhistas.

Art. 3º. Fica revogada a Lei municipal nº. 2.256, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece os dias e horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no município de Butiá.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Eugênio S. Leite
Republicanos

Butiá, 15 de dezembro de 2023